



APROVADO EM PLENÁRIO POR:

Unanimidade de Presentes

Anote-se: \_\_\_\_\_

Em 17 de Febrero de 2025

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PROJETO DE LEI 003/2025

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Herval/RS traz para apreciação e posterior votação em Plenário o seguinte Projeto de Lei:

ESTABELECE EM 6,54% (SEIS VÍRGULA CINQUENTA E QUATRO POR CENTO) O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO.

Art. 1º Estabelece em 6,54 (seis, vírgula cinquenta e quatro por cento) índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 2023, retroativo a primeiro de janeiro de 2024- a revisão geral anual aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo, de que trata art. 37, inciso X, parte final da Constituição Federal c/c o artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 326/2004.

Art. 2º Fica também reajustado pelo mesmo índice do art. 1º desta Lei, o vale alimentação dos servidores, conforme estabelece a Lei Municipal 779/2009.

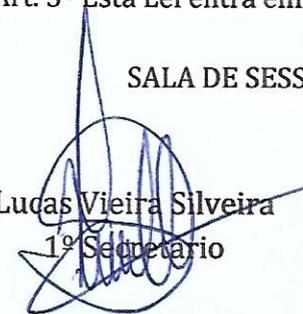
3º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei, para o Poder Legislativo afixar a tabela dos vencimentos dos seus servidores e agentes políticos, resultante da revisão.

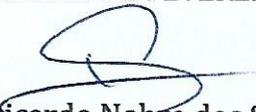


Art. 4º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do Orçamento do Legislativo para o ano de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA, HERVAL 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

  
Lucas Vieira Silveira  
1º Secretário

  
Davi Ricardo Nobre dos Santos  
Presidente do Poder Legislativo

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

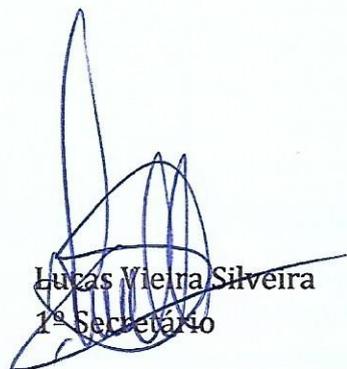
### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da data base para revisão geral anual dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, c/c o art. 37, inciso X, parte final da Constituição Federal.

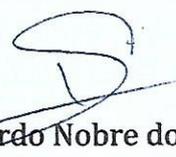
O índice ora apresentado é do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - 6,54% ( seis vírgula cinqüenta e quatro por cento).

Portanto solicitamos aos Nobres Colegas o estudo e aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA, HERVAL 17 de fevereiro de 2025



Lucas Vieira Silveira  
1º Secretário



Davi Ricardo Nobre dos Santos  
Presidente do Poder Legislativo

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS.”

**Câmara Municipal de Vereadores de Herval**

**ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO SOBRE AS DESPESAS DE PESSOAL**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gastos com pessoal, em cumprimento ao disposto do inciso Lei Complementar 101/2000 - LRF Artº 54 e alínea "a" do inciso I do art. 55

As Despesas de Pessoal estão incluídas nas Dotações Orçamentárias de Pessoal, Encargos Sociais e Auxílio Alimentação.

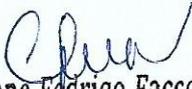
RREA	R\$ 34.212.465,96
Percentual 7% s/RREA	R\$ 2.394.872,62
Percentual repassado 6,02% s/ RREA	R\$ 2.059.590,45
Limite Legal Gastos c/ Pessoal e Encargos Sociais - 70%	R\$ 1.676.410,83
Despesa c/Pessoal/Encargos Sociais Projetado próximo 12 meses	R\$ 1.083.603,95

RCL Acumulada últimos doze meses	R\$ 45.806.294,57
Gastos Totais com Pessoal	R\$ 988.928,05
Percentual Gasto c/ Pessoal s/ RCL	2,16%
RCL Projetada até o final do exercício 2025	R\$ 46.539.195,28
Percentual total comprometimento RCL c/pessoal 2025	2,37%
RCL Projetada até o final do exercício 2026	R\$ 47.469.979,19
Despesa Com pessoal projetada para o exercício 2026	R\$ 1.154.471,00
Percentual total comprometimento RCL c/pessoal 2026	2,43%
RCL Projetada até o final do exercício 2027	R\$ 48.419.378,77
Despesa Com pessoal projetada para o exercício 2027	R\$ 1.229.974,00
Percentual total comprometimento RCL c/pessoal 2027	2,54%

Conclusão: Através da análise do projeto de lei para aumento sobre as despesas com pessoal, confrontando a RCL, apurou-se como resultado do impacto orçamentário financeiro favorável ao reajuste salarial de 6,54% e aumento do vale alimentação para valor de R\$ 500,00 a ser paga para cargos efetivos, cargo em comissão.

Limite para Emissão de Alerta- LRF, Inciso II do § 1º do art. 59	5,4%
Limite Prudencial- LRF, Parágrafo Único do art. 22	5,7%
Limite Legal- LRF, alínea "a" do Inciso III do art. 20	6,0%

Herval, 28 de Janeiro de 2025.

  
**Cleidiane Fedrigo Facco**  
 Contadora  
 CRC-RS 100880/O-7